

Publicado no D.O.E. nº 9954  
Dia 29, 05, 17



4º Termo Aditivo Convênio nº 033/2014  
SEDS/Jacarezinho

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **033/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **JACAREZINHO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO), APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 052/2011, 061/2011 E 010/2012 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.288.842-0**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Jacarezinho** com sede a Rua Alvaro Brochado, nº 1.377, Centro, CEP 86.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**, portador da CI 4.075.824-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 298.689.479-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Terceiro Termo Aditivo, ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias, de 30/05/2017 até a data de **25/11/2017**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

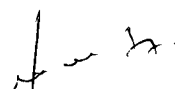
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais aditivos, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Maio de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**



Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
**Prefeito do Município de  
Jacarezinho**

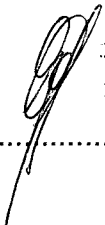
TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Clivane Tourinho  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.774-0/PR



Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR